



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Lei nº 171, de 08 de maio de 1998.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR CONVÊNIO.

O Prefeito Municipal de Pontão, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Pontão autorizado a celebrar convênio tendo em vista a realização de troca de horas máquinas e equipamentos com as empresas especificadas.

I - REDRAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CGC 76444751/0009-16,

II - ÚNICA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CGC 72337488/0001-51, estabelecida na Rua Ricieri Maran, s/nº, Três Lagoas Foz do Iguaçu - Paraná.

Art. 2º - A presente Lei autoriza a troca de 50 (cinquenta) horas de patola, em contrapartida o município receberá 70 (setenta) horas de caminhão caçamba toco, de cada uma das empresas constantes no artigo 1º, incisos I e II da presente lei.

Art. 3º - O transporte das máquinas e equipamentos até o local dos serviços será por conta do proprietário das máquinas.

Art 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas de dotações orçamentárias próprias do orçamento de 1998.

Art. 5º - Revogada as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Pontão, aos 08 de maio de 1998.

NELSON JOSÉ GRASELLI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VALDIR RODRIGUES

Secretário de Administração

JOSÉ V. B. DOS SANTOS

Secretário de Finanças